ALTERA OS ARTIGOS 3 ?, 4 ? E 5 ?, DA LEI n ? 4.202, QUE AUTORIZA O MUNIC?IO DE MARECHAL C? DIDO RONDON A CELEBRAR CONV?IO COM A ORGANIZA?O AO ALCANCE DAS M?S ? ALMA.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Os artigos 3 ?, 4 ? e 5 ?, da Lei Municipal n ? 4.202, de 09 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte reda?o:

?Art. 3 ? ? O documento administrativo correspondente, a ser firmado anualmente entre as partes, al? de estipular os valores do repasse, as atribui?es, norma e obriga?es das partes, dever?atender ao disposto na Resolu?o n ? 28/2011 ? TCE/DAT, de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paran? Diretoria de An?ise de Transfer?cias.

Art. 4 ? ? A Organiza?o ao Alcance da M?s ? ALMA, dever?prestar contas da execu?o do Plano de Trabalho ao Munic?io mensalmente, a qual ser?enviada ?Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cabendo a esta ainda o acompanhamento e fiscaliza?o da execu?o das atividades e aplica?o dos recursos repassados.

Art. 5 ? ? As despesas decorrentes da aplica?o desta Lei correr? por conta de dota?o constante do or? mento em vigor.?

Art. 2 ? ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 14 de maio de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito